



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA CÂMARA

Através do presente, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas separadamente da contabilidade do Poder Executivo.

Na Lei de orçamento, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo recursos no montante de R\$ 1.165.000,00 os quais representavam 3,46% do total da despesa fixada para o município. Considerando a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, o total realizado no Legislativo de R\$ 1.095.000,00 representa 2,60% da despesa autorizada para o exercício.

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, que é de 8.500 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representaram 4,44% sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2021 do



TCE/RS, representou 47,92% do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, abaixo do limite estabelecido.

As despesas executadas deram-se na manutenção da atividade legislativa e também na realização de investimentos, sendo o total executado (liquidado) de R\$ 1.059.345,73 representando 2,86% do total das despesas liquidadas do município.

A despesa ficou assim distribuída:

NATUREZA DA DESPESA	VALOR LÍQUIDO	%TOTAL
Subsídios	277.753,08	26,22%
Remuneração de servidores	337.402,99	31,85%
Contratação por tempo determinado	16.398,60	1,55%
Obrigações patronais	121.264,55	11,45%
Auxílio Alimentação	47.940,58	4,53%
Diárias	333,00	0,03%
Material de Consumo	38.964,97	3,68%
Outros Serviços de Terceiros	214.338,96	20,23%
Obras e Instalações	0,00	0,00%
Equipamentos e Material Permanente	4.949,00	0,47%
Indenizações e Restituições	0,00	0,00%
Total	1.059.345,73	100,00%

Como pode se verificar, parcela expressiva dos recursos foram aplicados no pagamento de subsídios, remuneração de servidores, serviços de terceiros e obrigações patronais.

No que tange aos gastos com pessoal, informamos que houve a concessão de revisão geral anual de 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento) sobre os subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores lotados no Poder Legislativo. E a título de aumento real, o percentual de 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) sobre vencimentos dos servidores lotados no Poder Legislativo. Dessa forma, quando confrontadas com a Receita Corrente Líquida, apurada conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo representaram 2,60% da Receita Corrente Líquida.



Assim, verifica-se o atendimento do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Por sua vez, a despesa com a remuneração dos Vereadores, entendida esta como a despesa com subsídios, verba de Representação e encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos vereadores, na forma do art. 29, VII da Constituição Federal, atingiu o montante de R\$ 360.440,66 o qual representa 1,13% da Receita do Município. Assim, verifica-se que o percentual apurado ficou abaixo do limite constitucional estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição.

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício em exame, não houve despesas inscritas em restos à pagar.

Com relação às metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício em análise, cumpre informar que, nos termos da Lei Municipal nº 2327/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022, em relação ao Poder Legislativo, foram estabelecidas, no respectivo anexo, metas e prioridades de acordo com o Plano Plurianual. A efetiva execução das metas, quando confrontadas com a previsão da LDO, pode ser visualizada no seguinte quadro:

PROGRAMA/AÇÃO	Comparativo PPA/LDO/LOA			
	PPA	LDO	LOA - PREVISTO	LOA - EXECUTADO
2015 - Ação Legislativa Municipal	1.138.060,00	1.201.279,24	1.165.000,00	1.059.345,73
1.054.000 Melhoria na infraestrutura do Legislativo	31.038,00	32.762,16	10.250,00	0,00
1.112.000 Reparcelhamento da Câmara de Vereadores	20.692,00	21.841,44	69.000,00	4.949,00
2.148.000-Manutenção do Poder Legislativo	1.086.330,00	1.146.675,64	1.085.750,00	1.054.396,73
Total das Despesas:	1.138.060,00	1.201.279,24	1.165.000,00	1.059.345,73

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:



a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro.

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2022, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de General Câmara reuniu-se num total de 49 (quarenta e nove) sessões, assim distribuídas:

45 Sessões Ordinárias foram realizadas, sendo destas 0 realizadas no interior do município;

02 Sessões Extraordinárias;

02 Sessões Solenes.

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações:

36 Decretos Legislativos foram aprovados pela Plenário e promulgados;

02 Resoluções aprovadas pelo Plenário e promulgadas;

70 Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo:

70 aprovados, sendo 05 com emendas;



0 retirados pelo Executivo Municipal;
0 rejeitados;
17 Projetos de lei de iniciativa do Legislativo, sendo:
12 sancionados pelo executivo;
01 sansão tácita, 03 rejeitados e 3 retirado.
229 Correspondências (ofícios) foram expedidas;
24 Ofícios foram recebidos do Poder Executivo Municipal;
78 Proposições foram apresentadas pelos Senhores Vereadores sendo
0 rejeitadas pelo plenário;
20 Pedidos de Informações foram encaminhadas ao Poder Executivo,
sendo que 0 estão pendentes de resposta;
84 Requerimentos apresentados, sendo 0 indeferidos;
111 Pedidos de Providências apresentados, sendo 0 indeferidos;

ATIVIDADES DA MESA DIRETORA E COMISSÕES:

42 Reuniões foram realizadas pela Comissão de Estudos e Pareceres,
sendo elaborados 65 pareceres;
42 Reuniões foram realizadas pela Comissão de Orçamento e Finanças,
sendo elaborados 54 pareceres;
04 Audiências Públicas foram realizadas, para discussão dos seguintes
assuntos:
- Apresentação dos Relatórios Trimestrais da Saúde;
- Avaliação das Metas Fiscais;
- Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Apresentação do Projeto de Lei de Orçamento;
09 Resoluções da Mesa disciplinando questões e procedimentos
administrativos da Secretaria da Câmara;

Foram, ainda, encaminhadas várias Moções de Congratulações e de
Votos de Pesar em nome do Poder Legislativo Municipal.



Informamos que, durante o exercício de 2022, o Poder Legislativo Municipal esteve sob a Presidência do Vereador Ismael Lima da Silva, tendo como Vice-Presidente o Vereador Mauricio de Souza Diefentaeler, 1º Secretário - Vereador Matheus Holz Silveira e 2ª Secretária Vereadora Laís Lucas

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de General Câmara no exercício de 2022, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

É o que tenho a relatar.

General Câmara, 27 de março de 2023

Presidente da Câmara
Matheus Holz da Silveira